

Aprova plano de melhoramentos na área adjacente ao projetado viaduto de ligação da Rua Saturnino Pereira com a Rua Capitão Pucci, sobre o leito da Rede Ferroviária Federal S.A., no distrito de Guaianazes, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de outubro de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 25.823-G-533, do arquivo do Departamento de Projetos, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos na área adjacente ao projetado viaduto de ligação da Rua Saturnino Pereira com a Rua Capitão Pucci, sobre o leito da Rede Ferroviária Federal S.A., no distrito de Guaianazes, consistente no seguinte:

I — Formação de praças:

a) na cabeceira sul do projeto viaduto de ligação da Rua Saturnino Pereira com a Rua Capitão Pucci, sobre o leito da Rede Ferroviária Federal S.A., destinada à implantação de sistema viário, construção de passarela e obras de urbanização;

b) na área contornada pelas Ruas Belmiro Valverde, Getulina, Capitão Pucci e Praça Presidente Vargas, destinada à construção do projetado viaduto, passarela para pedestres e obras de urbanização;

c) na cabeceira norte do projetado viaduto de ligação da Rua Saturnino Pereira com a Rua Capitão Pucci, sobre o leito da Rede Ferroviária Federal S.A., destinada à construção do viaduto, rampa de acesso à Rua Getulina e obras de urbanização;

II — Formação de área ajardinada junto à Rua Gaspar Aranha, à construção do projetado viaduto e à praça de manobras da Rua Dr. Almírio de Campos;

III — Modificação das seguintes vias:

a) fixação de alinhamentos da Rua Salvador Gianetti, lado par, no trecho compreendido entre a praça de que trata a letra "a" do item I e a travessa sem nome, na extensão aproximada de 61,00 metros;

b) alargamento da Rua Capitão Pucci, lado par, entre a rua "A" e aproximadamente 43,00 metros além desta, e lado ímpar, entre a Rua Gaspar Aranha e aproximadamente 50,00 metros além desta;

IV — Fixação de alinhamentos da rua sem nome, no trecho compreendido entre aproximadamente 67,00 metros aquém da Rua Capitão Pucci e esta;

V — Prolongamento da Rua Getulina, desde aproximadamente 41,00 metros aquém da Rua Bom Jesus da Penha e esta.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros ao viaduto e respectivos acessos, praças e áreas ajardinadas não poderão ter para estes, nos trechos indicados na planta referida no artigo 1.º, qualquer modalidade de acesso ou abertura, sendo-lhes permitida apenas servidão de luz e ar.

Art. 3.º — Fica o Executivo autorizado a entrar em entendimentos com a Rede Ferroviária Federal S.A., no sentido de possibilitar a execução do plano ora aprovado.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de novembro de 1976, 423.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1976 — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.